

LEI n.º 41

De 22 de julho de 1966

Autoriza pagamentos de despesas diversas da Intendência e das outras providências.

O povo do Município de São Sebastião da Boa Vista por seus representantes devereis e eu, em seu nome, sancionamos a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a importância de R\$ 790.216 (Setecentos e noventa mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), eativamente a todos a pagar, juros de mora, e despesas a regularizar e de outros diversos - da administração do Intendente Municipal

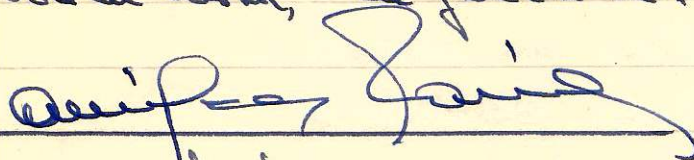
Cezar Duarte.

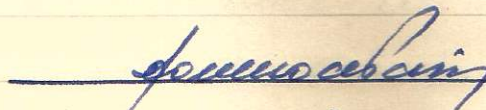
Art. 2º - Dica abeto no corrente exercício o crédito especial de R\$. 790.216.- (Setecentos e noventa mil; setecentos e noventa e seis reais) para o com a despesa autorizada com esta lei.

Art. 3º - Revogada a disposição em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

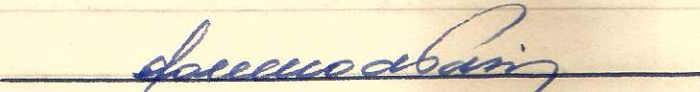
Declaro, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a fazem cumprir sob inteira responsabilidade.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da -
Boa Vista, de junho de 1966.


O Prefeito Municipal


Secretário

Registrada, e Publicada na Secretaria desta Prefeitura
aos de junho de 1966.


O Secretário da Prefeitura